

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

MODELO 8 - ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO

Município: Campos dos Goytacazes		Exercício: 2023	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Secretaria Municipal de Transparência e Controle			
DETERMINAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA
Observar a correta elaboração do Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, de acordo com a Deliberação TCE-RJ n.º 265/16 c/c Deliberação TCE-RJ n.º 281/17	Encaminhado ao setor de Contabilidade para providências para que nos próximos exercícios a elaboração do anexo 2 do RGF esteja de acordo com a Deliberação TCE n.º 265/16 c/c n.º 281/17.	Contadoria Geral do Município	IMPLEMENTADA
Observar que a realização de despesas com ações e serviços públicos de saúde deverão ser financiadas com recursos movimentados exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º c/c o artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 141/12.	Em 1º de setembro de 2023 foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle o ofício nº 2811/2023 com a finalidade e dar ciência e solicitar providências para sanar a situação apontada. Em 05 de setembro de 2023 o Secretário Municipal de Saúde esclareceu que: "São movimentados unicamente pelo Fundo Municipal de Saúde, os recursos provenientes das receitas de impostos e transferências de impostos, estabelecidos nesta Lei Complementar. Cumpre esclarecer que no exercício de 2021, este Fundo aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde, o montante de R\$ 351.363.418,66 que representou 42,13% das receitas de impostos e transferências de impostos. Ressaltamos que o Município, possui em sua estrutura uma Fundação Municipal de Saúde, que recebe recursos do tesouro municipal, com critérios e procedimentos definidos pela gestão.	Fundação Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	IMPLEMENTADA
Promover as audiências públicas na periodicidade estabelecida no § 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar Federal n.º 141/12.	Em 1º de setembro de 2023 foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle o ofício nº 2811/2023 com a finalidade e dar ciência e solicitar providências para sanar a situação apontada. Em 05 de setembro de 2023 o Secretário Municipal de Saúde esclareceu que: "Estamos envidando esforços para cumprir o referido prazo, porém as audiências públicas devem ocorrer no plenário da Casa Legislativa, para cumprimento solicitamos o agendamento junto ao Legislativo, através dos Ofícios de GAB/SMS nº 075/2022 de 21/02/2022 relativa ao 3º trimestre/2021 e o de nº 0196/2022 de 11/05/2022 relativa ao 1º trimestre/2022, dentro do prazo disposto no já citado dispositivo, como comprovação segue cópia dos ofícios citados."	Fundação Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	IMPLEMENTADA
Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal n.º 9.717/98 para fins de emissão do CRP administrativo (e não por via judicial), de modo que o município demonstre o efetivo cumprimento das normas gerais que lhes são aplicáveis.	Em 1º de setembro de 2023 foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle o ofício nº 2812/2023 com a finalidade e dar ciência e solicitar providências para sanar a situação apontada. Em 04 de setembro de 2023 o Presidente do Instituto esclarecer que: "A atual gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes ofereceu aos seus membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretores, o curso de certificação profissional para RPPS. Atualmente todos os membros da diretoria do Previcampos e 50% dos integrantes dos órgãos colegiados do Instituto possuem certificação profissional de gestão de RPPS, atendendo assim uma determinação da Lei 9.717/1998. Vale destacar que a atual diretoria é a primeira desde a criação do Instituto a possuir certificação profissional de gestão de regime próprio de previdência social; Ressaltamos ainda, que buscando atender aos critérios exigidos para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, houve um esforço da atual gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes no que tange a atualização dos dados dos seguintes demonstrativos previdenciários: DRAA, DIPR, DPIN, uma vez que, havia informação de períodos atrasados."	PREVICAMPOS	NÃO IMPLEMENTADA
Promover o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos nos termos da Lei Federal n.º 9.717/98, organizando seu regime próprio com base em normas de atuação que busquem o equacionamento do déficit apresentado.	Em 1º de setembro de 2023 foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle o ofício nº 2812/2023 com a finalidade e dar ciência e solicitar providências para sanar a situação apontada. Em 04 de setembro de 2023 o Presidente do Instituto esclarecer que: "O Município vem adotando medidas administrativas visando equacionar as pendências apontadas e buscando alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial. Em 2021 foi aprovada a Lei 9.031/2021 que alterou a Lei 6.786/1999 visando à adequação das alíquotas mínimas de contribuição previdenciária para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social, em obediência ao que dispõe a emenda constitucional nº 103/2019. A Lei 9.031/2021 aumentou a contribuição previdenciária de 11% para 14% e o plano de custeio passou a ser composto pelas seguintes alíquotas (Lei Municipal nº 9.031, de 29 de janeiro de 2021). Em 2022 houve a aprovação das Leis Complementares nº 27 e 28/2022 que aumentou a contribuição previdenciária patronal de 14% para 20%. O plano de custeio proposto para 2023 é composto pelas seguintes alíquotas (Lei Complementar nº 27, de 21 de dezembro de 2022). O Município, através da Lei Complementar 27/2022, em seu artigo 27, autorizou o aporte do fluxo financeiro da dívida ativa que vier a ser constituída a partir de janeiro 2023, também buscando a adequação do equilíbrio financeiro e atuarial.	PREVICAMPOS	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA

Obs: As ações/providências categorizadas como implementada, parcialmente implementada e não implementada.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Supervisora de Controle Interno
Nome: Danielle Mariano da Silva de Brito	Data: 03/04/24
Matrícula: 24.336	Assinatura: [assinatura]
Responsável pelo Controle Interno	CRC-RJ nº 088327/O-8
Nome: Rodrigo Resende Ramos	Data: 05/04/2024
Matrícula: 40.414	Assinatura: [assinatura]
Prefeito Municipal	
Nome:	Data: ___/___/___
Assinatura:	

Rodrigo Resende Ramos
Secretário de Transparência e Controle
Matrícula: 40414
CRC - 088327/O-8